GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 138, DE 1° DE JULHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, até o valor de R$ 5.000.000,00.", no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres parlamentares, a mencionada proposta tem como finalidade a realocação de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes de superávit financeiro da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para ser transferido para Polícia Militar de Rondônia - PMRO, com o objetivo de atender duas frentes prioritárias da gestão institucional. A primeira destina-se para aquisição de combustível, e a segunda para construção da sede do 11º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia no município de São Miguel do Guaporé, conforme exposto no Ofício nº 63191/2025/PM-CPOFORCAMENTO, de 30 de junho de 2025 e a Justificativa PM-CPOFORCAMENTO, de 30 de junho de 2025.

A primeira destinação visa garantir o abastecimento regular da frota da Polícia Militar, essencial para a execução das atividades de policiamento ostensivo, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e demais ações operacionais em todo o território estadual. A liberação do crédito suplementar permitirá assegurar a mobilidade da corporação, elemento indispensável para o pleno exercício de suas atribuições constitucionais. A medida contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços de segurança pública, assegurando a presença ativa da PMRO, tanto em áreas urbanas quanto rurais, além de fortalecer operações estratégicas como o Programa Aliança Pela Vida. Com isso, espera-se promover a redução da criminalidade, ampliar a sensação de segurança da população e reforçar o enfrentamento ao crime organizado.

O recurso, no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), será destinado à aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10), utilizados no abastecimento da frota da PMRO, composta por mais de 600 (seiscentos) veículos (viaturas, motocicletas e embarcações), distribuídos entre batalhões e companhias em todo o Estado. A projeção é de que esse montante cubra cerca de três meses de consumo regular, garantindo a manutenção da operacionalidade da corporação no segundo semestre de 2025. Os efeitos positivos da medida atingem diretamente os 1,7 milhão de habitantes de Rondônia, ao mesmo tempo em que beneficiam indiretamente o efetivo policial, que depende da frota para desempenhar suas funções de policiamento e resposta emergencial.

A segunda frente contempla a construção da sede do 11º Batalhão da Polícia Militar no município de São Miguel do Guaporé. A edificação tem por objetivo garantir vigilância patrimonial, controle de acesso, recepção institucional e segurança interna do aquartelamento, com funcionamento ininterrupto. A obra visa consolidar a presença da Corporação na região, melhorar as condições de trabalho dos policiais militares e ampliar a capacidade de resposta operacional da unidade.

A construção da sede definitiva substituirá as instalações atuais, que são inadequadas e, muitas vezes, mantidas por meio de contratos de locação com infraestrutura precária. A edificação própria permitirá eliminar despesas recorrentes com aluguel e manutenção, proporcionando maior estabilidade logística, melhor organização administrativa e melhores condições de conforto e segurança aos policiais e à população atendida. A sede abrangerá área estimada de 800 m² (oitocentos metros quadrados), compreendendo alojamentos, salas administrativas, sala de situação, auditório, central de operações, depósitos e garagem coberta. O valor estimado da obra, conforme estudo da Diretoria de Apoio Logístico da PMRO, é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser executado em parcela única, com gestão direta da Corporação. Ademais, a iniciativa beneficiará diretamente o efetivo do 11º Batalhão e, indiretamente, toda a população dos municípios de São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques, totalizando cerca de 60 (sessenta) mil habitantes. A melhoria da infraestrutura proporcionará maior eficiência às ações de policiamento, fortalecendo a atuação da Polícia Militar na região.

Diante do exposto, reforça-se a extrema importância da disponibilização orçamentária à unidade gestora mencionada, a fim de viabilizar a execução das ações planejadas, assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atender às demandas institucionais prioritárias e contribuir para o alcance das metas estabelecidas no planejamento governamental vigente, referente às duas frentes mencionadas. Entretanto, a não aprovação comprometerá o abastecimento das viaturas da Polícia Militar, ocasionando a paralisação gradual das atividades operacionais em todo o Estado. A falta de combustível inviabiliza o patrulhamento, o atendimento de ocorrências e a execução de operações policiais, colocando em risco a ordem pública, o bem-estar da população e a efetividade das políticas de segurança. Além disso, poderá gerar responsabilizações administrativas por falhas na manutenção de serviço público essencial. Da mesma forma, a ausência de recursos para a construção da sede do 11º Batalhão manterá a unidade em instalações precárias, inadequadas à complexidade das atividades desenvolvidas, resultando em riscos à saúde e segurança dos policiais, dificuldades no atendimento à população, custos elevados com manutenção e desmotivação do efetivo, o que compromete o desempenho institucional e o alcance das metas estratégicas na região do Vale do Guaporé.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, *caput*, § 1°, incisos I e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 01/07/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061719344** e o código CRC **FA3463FA**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.003043/2025-14 SEI nº 0061719344

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 1° DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, até o valor de R$ 5.000.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**5.000.000,00**

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	5.000.000,00
			TOTAL	**R$ 5.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**5.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	5.000.000,00
			TOTAL	**R$ 5.000.000,00**

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			**5.000.000,00**
15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339039	2.501.0	4.100.000,00
15.005.06.122.2182.1637	EFETIVAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	449051	2.501.0	900.000,00
			TOTAL	**R$ 5.000.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 01/07/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061719388** e o código CRC **B5515178**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003043/2025-14 SEI nº 0061719388